



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

nº 264/2021

A Disposição dos Vereadores

03/11/2021

Presidente

Ofício n. 655/2021/GM-MDR

Brasília, 22 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Rui Nova Onda

Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP,

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

13870-902 - São João da Boa Vista - SP

Assunto: Moção de Repúdio à Lei Federal n. 14.026/2020.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício n. 373/2021-dv, de 31 de agosto de 2021 (3388018), dirigido ao Senhor Presidente da República e remetido a esta Pasta por meio do OFÍCIO CIRCULAR N. 1638/2021/GPPR-GAGI/GPPR, de 1º de outubro de 2021 (3388017), em que V. Exa. encaminha a Moção n. 153/2021, versando sobre "Repúdio à Lei Federal n. 14.026/2020", que estabelece o Marco Legal do Saneamento Básico.

Tendo sido a demanda analisada pela Secretaria Nacional de Saneamento - SNS, unidade finalística deste Ministério competente para tratar do assunto, apresentamos as seguintes considerações:

Inicialmente, informamos que, para apoiar os municípios brasileiros na sustentabilidade do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, este Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento, em parceria com a GIZ, agência de cooperação do governo alemão, elaborou instrumentos para apoiar o Desenvolvimento Sustentável do Setor de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme diretrizes do novo marco legal do saneamento.

Para cumprimento do objetivo proposto, este instrumento é composto de um Roteiro para a Sustentabilidade do Serviço Público de Manejo de RSU, que disponibiliza o passo a passo para definição do modelo tarifário a ser implementado pelo município/consórcio; uma Planilha para Cálculo de Taxa/Tarifa de Serviços de Manejo de RSU e seu manual de utilização, a planilha pode calcular a Taxa/Tarifa para os serviços de forma simplificada ou completa; e por fim oferece minutas de documentos legais (decretos/leis) para implementação da Taxa/Tarifa de Serviços de Manejo de RSU.

Para divulgação deste roteiro e com o objetivo de discutir, capacitar e ajudar no cumprimento da implementação de cobranças pelos serviços de RSU, o Governo Federal, por meio desta SNS, tem promovido Webinars sobre sustentabilidade e regionalização dos serviços de RSU por todo Brasil, em parceria com os Governos Estaduais, Associações de Prefeituras Municipais, Associações das Câmaras Municipais, Universidades Públicas e Privadas, Promotorias Públicas, Órgãos de Controle, Associações de Empresas do Setor de Resíduos Sólidos e, demais entes da sociedade civil.

Desse modo, o Governo Federal já percorreu 11 capitais e, até o final deste ano, pretende concluir este trabalho em todas as demais capitais brasileiras. Por oportuno, destaca-se que,

na data de 14 de setembro do corrente ano, foi realizado em São Paulo - SP, o Webinar: *"Desafios para a Regionalização e Sustentabilidade dos Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos do Estado de São Paulo"* (<https://www.youtube.com/watch?v=yCBTSF-uHgq>);

O referido evento contou com a participação da União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP, cujo representante, em sua fala de abertura, elogiou o Marco Legal de Saneamento e deixou registrado, em nome dos vereadores do Estado de São Paulo, a importância da cobrança pelos serviços de resíduos sólidos urbanos. Assim como a UVESP, todas as demais representações de vereadores, presentes nos demais eventos, têm se mostrado receptivas e a favor das imposições legais de cobrança para a sustentabilidade econômica financeira dos serviços de saneamento, instituídas pela Lei Federal n. 14.026/2021.

A recente revisão do Marco Legal do Saneamento Básico estabelece que a prestação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU deverá ter a sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada pela cobrança de taxa ou tarifa e pelo incentivo à prestação regionalizada, abrindo novas perspectivas para o desenvolvimento de um setor de tecnologia ambiental capaz de viabilizar a criação e a difusão de novas tecnologias direcionadas para mitigar o problema da disposição e do tratamento ambientalmente inadequado dos resíduos no país.

Com o novo Marco Legal, a tendência é que haja uma diversificação nas tecnologias buscando esgotar todas as possibilidades de recuperação presente nos resíduos sólidos. A implantação deste novo instrumento legal, causará impactos positivos no âmbito social, ambiental e econômico, pois poderá contribuir para uma mudança do padrão atual de tratamento e disposição final, que quando adequado, limita-se quase sempre a implementação de aterros sanitários, e, ainda, estimular o setor produtivo a reduzir atividades intensivas em recursos naturais e energia. Além disso, proporcionará a abertura de novos mercados e gerará trabalho, emprego e renda.

Sendo estas as informações a apresentar, a equipe técnica deste Gabinete permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

27 / 10 / 21

fane

funcionária

[assinado eletronicamente]

FERNANDO MACHADO DINIZ

Chefe de Gabinete



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Machado Diniz, Chefe de Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Regional**, em 25/10/2021, às 10:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



QRCode

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Assinatura verificador **3418783** e o código CRC **DAA67F95**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5815 www.mdr.gov.br